

451

Lei n.º 15/70.Autoriza a concessão de uma Gratificação Natalina aos Funcionários Públicos Municipais

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, até um mês de salário, uma gratificação natalina aos Funcionários Públicos Municipais.

Art.º 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, ainda abrir o necessário Crédito Especial até o valor concedido, total, como gratificação, podendo, para tanto, se necessário, anular Dotação Orçamentária, no corrente exercício, através de Decreto Administrativo.

Art.º 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 11 de dezembro de 1970.

[Assinatura] Prefeito Municipal

452

Lei n.º 16Dispõe sobre Suplementação de verba, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou,

e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º: Fica suplementada a Dotação Orçamentária - Ensino e Educação - Ensino Primário - Ver. cimentos = 3.1.1.1-6A - no valor de Cr\$12.900,00 (Doze mil e novecentos cruzeiros).

Art.º 2º: Para fazer face a execução da presente Lei, o poder Executivo Municipal, poderá, se necessário, anular as seguintes Dotações Orçamentárias, no corrente exercício, mediante Dotação, digo Decreto Administrativo:

4.1.1.0 - 94 - Alutura de Ruas e Avenidas Cr\$ 9.754,00

4.1.1.0 - 42 - Construção de Rodovias " 3146,00

Art.º 3º: A suplementação de que trata o Art.º 1º desta Lei se destina à execução do Decreto Federal n.º 66.259, de 25 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre condições para a utilização da parcela correspondente à Educação, nas quotas do Fundo de Participação dos Municípios dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Art.º 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera
Felix, 11 de dezembro de 1970.

YABIR YAMIBO 1971 Prefeito Municipal